



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO- TEL:(38)3754-5252 - FAX: (38)3754-5151

CEP:39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 3.154/2020

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº. 3.047, de 04 de junho de 2020, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 113, I, alínea h da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que: a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

CONSIDERANDO os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO que até o momento não há previsão de cobertura vacinal de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no Art. 1º do Decreto nº. 3.047, de 04 de junho de 2020.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do seu Art. 1º à aprovação da ALMG.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2020.

Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL